



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PRES Nº 3, DE 13 DE MAIO DE 2015.

Estabelece a rotina a ser adotada para registro, encaminhamento e arquivamento de representação recebida via sistema da Sala de Atendimento ao Cidadão (SAC), no âmbito da PR/ES, referente a área criminal.

O Coordenador do Núcleo Criminal da Procuradoria da República no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art.1º Criar rotina específica de registro, encaminhamento e arquivamento de representação recebida via sistema da Sala de Atendimento ao Cidadão (SAC), no âmbito da PR/ES, referente à área criminal.

Art. 2º Quando o servidor da SAC, receber representação criminal por meio do sistema da Sala de Atendimento ao Cidadão, noticiando suposta lesão ou ameaça a direitos cuja atribuição seja do MPF, deverá providenciar o registro no sistema ÚNICO e o encaminhamento para o NUCRIM.

Art. 3º Visando regulamentar no âmbito da PR/ES o estabelecido no art. 8º, II, da [Portaria PGR/MPF nº 412/2013](#)¹, fica estabelecido que o servidor da SAC deverá tomar as seguintes providências quando receber, via sistema Cidadão, representação criminal noticiando fato em que esteja evidente a ausência de atribuição do MPF:

- I- Providenciar o registro e o encaminhamento da referida representação para o Coordenador Criminal, juntamente com um Ofício padrão de remessa ao órgão competente para atuar no caso (conforme modelo anexo);
- II- Informar ao cidadão, quando for possível, o órgão, a entidade ou a instituição para onde será encaminhada sua demanda, inclusive, quando disponível, fornecendo-lhe o número de protocolo recebido no órgão declinado.

Art. 4º Quando se tratar de representação noticiando fatos que não podem ser individualizados ou não trazem dados mínimos para apuração do MPF, a SAC deverá entrar em contato com o representante (conforme modelo anexo) para solicitar a complementação dos dados,

no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento. Caso o representante não faça a complementação no prazo estabelecido, a representação será registrada e encaminhada para o Coordenador Criminal, com despacho padrão de arquivamento (conforme modelo anexo).

Art. 5º Em se tratando de manifestação em que o cidadão apenas solicita informações sobre o andamento e localização de autos administrativos extrajudiciais, inquéritos policiais ou ações penais que não estejam sob sigilo, o servidor lotado na SAC deverá entrar em contato com o solicitante por e-mail ou telefone para prestar as informações.

Art. 6º Esta instrução de serviço entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador do Núcleo Criminal-MPF/ES.

Dê-se ciência.

GABRIEL SILVEIRA DE QUEIRÓS CAMPOS

[Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 19 maio. 2015. Caderno Administrativo, p. 31.](#)

